



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**TABELA DE VALORES - TAXA DE ALVARÁ DE USO**

PARA CONVERSÃO DO VALOR DA UFIC EM REAIS ACESSE:  
<http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/ufic.php>

**GRUPO I - ATIVIDADES PERMANENTES**

CATEGORIAS DE USO	TIPO DE ALVARÁ DE USO / CONDIÇÃO DO TIPO DE TRIBUTAÇÃO	ÁREA DA ATIVIDADE / VALOR DA TAXA			
		ESPECIAL §LC 33/10	PEQUENO PORTE	MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE
<b>C - COMERCIAL / S - USO SERVIÇOS</b>	CONCESSÃO/RENOVAÇÃO	ATÉ 150 m <sup>2</sup>	ATÉ 500 m <sup>2</sup>	500 A 1.000 m <sup>2</sup>	ACIMA 1.000 m <sup>2</sup>
CL - COMÉRCIO VAREJISTA DE ÂMBITO LOCAL	CONCESSÃO NORMAL	100 UFICs	160 UFICs	240 UFICs	360 UFICs
CG - COMÉRCIO EM GERAL					
CA - COMÉRCIO ATACADISTA	RENOVAÇÃO NORMAL	65 UFICs	104 UFICs	156 UFICs	234 UFICs
SP - SERVIÇOS PROFISSIONAIS					
SL - SERVIÇOS DE ÂMBITO LOCAL					
SG - SERVIÇOS EM GERAL	CONCESSÃO / RENOVAÇÃO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	50 UFICs	80 UFICs	120 UFICs	180 UFICs
SE - SERVIÇOS ESPECIAIS					
<b>E - USO INSTITUCIONAL</b>	CONCESSÃO/RENOVAÇÃO	ATÉ 150 m <sup>2</sup>	ATÉ 1.000 m <sup>2</sup>	1001 A 2.500 m <sup>2</sup>	ACIMA 2.500 m <sup>2</sup>
EL - INSTITUIÇÕES DE ÂMBITO LOCAL	CONCESSÃO NORMAL	100 UFICs	240 UFICs	360 UFICs	540 UFICs
EG - INSTITUIÇÕES EM GERAL					
EE - INSTITUIÇÕES ESPECIAIS	RENOVAÇÃO NORMAL	65 UFICs	156 UFICs	234 UFICs	351 UFICs
UP - USOS PRESERV. E CONTR. URBANÍSTICO					
<b>I - USO INDUSTRIAL</b>	CONCESSÃO/RENOVAÇÃO	ATÉ 150 m <sup>2</sup>	ATÉ 3.000 m <sup>2</sup>	3001 A 8.000 m <sup>2</sup>	ACIMA 8.000 m <sup>2</sup>
IN - INDÚSTRIAS NÃO INCÔMODAS	CONCESSÃO NORMAL	100 UFICs	320 UFICs	480 UFICs	720 UFICs
II - INDÚSTRIAS INCÔMODAS					
IE - INDÚSTRIAS ESPECIAIS	RENOVAÇÃO NORMAL	65 UFICs	208 UFICs	312 UFICs	468 UFICs
	CONCESSÃO / RENOVAÇÃO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	50 UFICs	160 UFICs	240 UFICs	360 UFICs

**ATENÇÃO**

**A- É ISENTO DA COBRANÇA DE TAXA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) ENQUADRADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 128 / 2008.**

**B- OS REMOVÍVEIS ATÉ 150 M<sup>2</sup> TAMBÉM SÃO BENEFICIADOS PELO § 1º DA LC 33/10.**